

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE NO CAM - CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO
ABADIO**

INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 – SMS** destinado à seleção de ORGANIZAÇÃO SOCIAL já qualificada neste município, nos termos da Lei Municipal nº 4021, de 03 de novembro de 2022, ou que vier a se qualificar até a data da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Trabalho, para a celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de serviços de saúde no **CAM - CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO ABADIO**, situado na Rua Mozar Salviano, nº100, Loteamento Estrela, Catalão - GO, CEP: 75.710-784, em regime de 24horas/dia, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu resumo na imprensa, observado o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA		
DATA	HORÁRIO	EVENTO
13/09/2024	17:00hrs	Publicação do Edital
15/10/2024	09:00hrs	Recebimento e abertura dos Envelopes 1 e 2
18/10/2024	17:00hrs	Resultado Preliminar
23/10/2024	09:00hrs	Prazo para recurso
28/10/2024	17:00hrs	Resposta aos Recursos / Resultado Definitivo
29/10/2024	17:00hrs	Homologação do Resultado Final
31/10/2024	-	Assinatura do Contrato de Gestão

As etapas do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 – SMS** serão realizadas na Prefeitura Municipal de Catalão, situada na Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Catalão - GO, CEP: 75700-000, e serão conduzidas pela Comissão de Chamamento Público e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (CCPA - SMS) constituída para esta finalidade.

1. OBJETO

Este CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a SELEÇÃO de Organização Social – OS qualificada no Município de Catalão, nos termos da Lei Municipal no 4021, de 03 de novembro de 2022, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução de serviços de saúde no **CAM - CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO ABADIO**, situado na Rua Mozar Salviano, nº100,

Loteamento Estrela, Catalão - GO, CEP: 75.710-784, em regime de 24 horas/dia, conforme melhor descrito e caracterizado no TERMO DE REFERÊNCIA que faz parte deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 48 (quarenta e oito) meses contados da sua assinatura, podendo ser renovado, desde que demonstrado que as metas pactuadas foram alcançadas, a adequação dos resultados e a aprovação das prestações de contas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1. A renovação do Contrato de Gestão estará condicionada ao interesse público, à eficácia da atividade de gestão desenvolvida e ao cumprimento dos seus termos e condições previstas na Lei Municipal nº 4021, de 03 de novembro de 2022.

2.2. O Contrato de Gestão poderá ser alterado por meio de Aditivos mediante acordo entre as partes.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pela Lei Municipal nº 4021, de 03 de novembro de 2022.

3.2. A qualificação da entidade como “organização social” na área da saúde no Município de Catalão é condição imprescindível para a participação neste certame.

3.3. Este CHAMAMENTO PÚBLICO será conduzido e julgado pela Comissão de Chamamento Público e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (CCPA - SMS) constituída para esta finalidade.

3.4. Os membros da CCPA – SMS serão instituídos pela Secretária Municipal de Saúde, e não serão remunerados para esta atividade.

3.5. Os atos deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão realizados mediante publicação eletrônica no site da Prefeitura Municipal de Catalão (<https://www.catalao.go.gov.br/>).

3.6. Será de responsabilidade da entidade interessada em participar deste certame a verificação e a análise minuciosa de todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e PROPOSTA DE TRABALHO (ENVELOPE 02) em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.7. Somente estarão aptas a participar desta SELEÇÃO as entidades qualificadas como “organização social” na área da saúde no Município de Catalão até a data da sessão pública de recebimento dos Envelopes 1 e 2,

bem como que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.

3.7.1. Na hipótese de a entidade vencedora deste certame não ter filial constituída no Município de Catalão, ela deverá providenciá-la no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do respectivo Contrato de Gestão.

3.7.2. A filial a ser constituída no Município de Catalão não poderá ser nas dependências do **CAM - CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO ABADIO**.

3.7.3. A entidade vencedora deste certame deverá providenciar até a assinatura do Contrato de Gestão o seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina de Goiás e Conselho Regional de Administração de Goiás.

3.8. O edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Catalão: <https://www.catalao.go.gov.br/>.

3.9. As entidades interessadas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente edital deverão fazer a solicitação exclusivamente pelo e-mail saude@catalao.go.gov.br, até às 17hrs do dia 20 de setembro de 2024, aos cuidados da Comissão de Chamamento Público e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (CCPA - SMS).

3.10. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar a sua Razão Social, inscrição no CNPJ, nome e cargo do representante da entidade e disponibilizar informações para contato, como endereço completo, telefone e e-mail.

3.11. A resposta ao pedido de informação e/ou esclarecimento será efetuada no e-mail da entidade no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Todas as respostas de pedidos de informações e/ou esclarecimentos farão parte do processo referente ao presente Chamamento Público.

3.12. A impugnação deste Edital por qualquer entidade deverá ser feita pelo e-mail saude@catalao.go.gov.br, até às 17hrs do dia 20 de setembro de 2024, aos cuidados da Comissão de Chamamento Público e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (CCPA - SMS).

3.12.1. Não serão recebidas e julgadas as impugnações apresentadas depois do prazo assinalado no item 3.12.

3.13. A Comissão de Chamamento Público e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (CCPA - SMS), em qualquer fase deste procedimento, poderá promover diligência, a seu critério, para esclarecer ou complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a lavratura da respectiva ata e estrita observância da publicidade de seus atos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados pelas entidades participantes.

3.14. A entidade interessada participante será responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena das sanções previstas nas legislações administrativa, civil e penal.

3.15. Os erros formais identificados na Documentação de Habilitação e Proposta de Trabalho poderão ser sanados pela entidade após a devida autorização e supervisão da CCPA – SMS.

3.16. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO e a elaboração da Proposta de Trabalho correrão às expensas da entidade participante.

3.17. A entidade interessada em participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO deverá se fazer representar nas sessões públicas por até 2 (dois) dirigentes, identificados mediante a apresentação da cópia da ata de eleição da sua Diretoria, juntamente com os documentos pessoais deles, ou por até 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos por instrumento público ou particular de Procuração, a qual deverá lhes constituir poderes específicos para que possam representá-la em todos os atos e termos deste certame, juntamente com os documentos pessoais dos procuradores constituídos.

3.18. A não apresentação dos documentos nos termos do item 3.17 impedirá a participação nas sessões públicas deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.19. É vedada a qualquer pessoa representar mais de uma entidade neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.20. Não poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO:

- a) as entidades consorciadas;
- b) as entidades impedidas de contratar com a administração pública municipal de Catalão;
- c) as entidades que estejam inadimplentes com o Município de Catalão ou cumprindo sanções aplicadas pela administração pública;
- d) as entidades suspensas ou impedidas de contratar com o Município de Catalão;
- e) as entidades declaradas inidôneas por qualquer ente federativo;
- f) as entidades onde qualquer diretor seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, dos secretários municipais, Presidentes de autarquia ou fundação, vereadores e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, direta e indireta;
- g) as entidades que tenham sido desqualificadas com Organização Social no Município de Catalão nos termos da Lei Municipal nº 4021, de 03 de novembro de 2022, em decisão irreversível, pelo período que durar a penalidade;
- h) as entidades que estejam omissas no dever de prestar contas em parcerias anteriormente celebradas com o Município de Catalão;
- i) as entidades que tenham tido contas de Contrato de Gestão anteriores julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

- j) as entidades que não possuam comprovação de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e a PROPOSTA DE TRABALHO (ENVELOPE 02) deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis, devidamente identificados como abaixo indicado, no dia e horário constantes do CRONOGRAMA.

4.1.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e a PROPOSTA DE TRABALHO (ENVELOPE 02) deverão ser entregues em 01 (uma) via, encadernados, com todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e contendo índice, inclusive as folhas de separação/divisória, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e a PROPOSTA DE TRABALHO (ENVELOPE 02) deverão ser entregues no formato IMPRESSO e DIGITALIZADO, sendo neste último caso salvo em PDF e em um PEN DRIVE (cada envelope deverá ser apresentado numa pasta distinta no PEN DRIVE).

4.2. Não serão aceitos novos documentos após a entrega dos ENVELOPES 01 e 02, independentemente do motivo.

4.3. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.1. O ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue identificado da seguinte maneira:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2024 (RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, CNPJ E ENDEREÇO) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.2. O ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter, em original ou cópia (observando-se o art.3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/18), todos os documentos especificados a seguir:

- i. Comprovação de qualificação como organização social na área da saúde no Município de Catalão.

-
- ii. Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60(sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.
 - iii. Ata de eleição de todos os membros da atual Diretoria.
 - iv. Ato constitutivo ou estatuto social em vigor em conformidade com os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal no 4.021, de 03 de novembro de 2022.
 - v. Comprovante de endereço em nome da organização social.
 - vi. Relação nominal de todos os dirigentes da entidade, devidamente acompanhada de cópia do CPF, RG e comprovante de endereço dos mesmos.
 - vii. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
 - viii. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(www.receita.fazenda.gov.br). Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.
 - ix. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da entidade e do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br). Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.
 - x. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Catalão por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos mobiliários municipais. Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.
 - xi. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).
 - xii. Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a. O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Sendo o caso, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - b. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”, apresentando, quando o caso, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - c. A comprovação da boa situação financeira da entidade será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá obrigatoriamente ser formulada, formalizada e apresentada pela entidade

e assinada por profissional registrado em Conselho de Contabilidade, aferida mediante os índices e fórmulas abaixo indicados:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

d. As entidades que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estarão inabilitadas do presente certame.

e. As entidades constituídas no ano em exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item “xii” e subitens “b” e “c” acima.

xiii. Declarações do Anexo X deste Edital:

a. Declaração de Conhecimento/Cumprimento da Lei Municipal nº 4.021, de 03 de novembro de 2022.

b. Declaração que irá observar e cumprir todas as especificações presentes neste Edital de Chamamento Público nº 001/2024, incluindo os seus ANEXOS.

c. Declaração do representante legal de que a entidade não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 3.21 deste Edital.

d. Declaração de Renúncia ao sigilo bancário e fiscal em benefício do Município de Catalão, para finalidade específica de acompanhamento, controle e fiscalização das respectivas movimentações financeiras do Contrato de Gestão, não constituindo violação ao dever de sigilo tal consentimento, em observância ao que dispõe o art. 1º, § 3º, V da Lei Complementar nº 105/2001.

xiv. Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Administração – CRA do Estado sede da entidade. Na hipótese de a entidade não possuir os referidos registros no âmbito do Estado de Goiás, deverá apresentar do local de sua sede, e caso se consagre vencedora do certame deverá providenciar, até a assinatura do Contrato de Gestão, os respectivos registros junto ao Conselho Regional Medicina de Goiás e ao Conselho Regional de

Administração de Goiás.

xv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho– Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.

xvi. Documento de aprovação, por parte da diretoria, da PROPOSTA DE TRABALHO.

xvii. A entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima indicados ou apresentá-los vencidos na data de sua apresentação ou fora do momento previsto para a sua apresentação será INABILITADA deste certame.

4.4. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE TRABALHO

4.4.1. O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE TRABALHO deverá ser entregue identificado da seguinte maneira:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2024 (RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, CNPJ E ENDEREÇO) ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE TRABALHO
--

4.4.2. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4.2.1. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte Arial, tamanho 10.

4.4.2.2. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá indicar o número deste Chamamento Público e o seu objeto.

4.4.2.3. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter os seguintes tópicos:

- ÍNDICE: deverá conter todos os tópicos da Proposta com a respectiva paginação;
- FA1 - Modelo Gerencial: deverá conter a descrição dos serviços e o modo de execução das atividades assistenciais em relação à capacidade operacional e metas da unidade. Deverá demonstrar o potencial de organização em relação aos processos sistematizados e a capacidade de produzir resultados dentro de um contexto de produção de serviços, considerando a implantação de fluxos, gestão e processos. Deverá ainda propor incrementos de atividades à unidade hospitalar.
- FA2 - Ações voltadas à qualidade: deverá descrever os meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações assistenciais e de humanização nas relações entre a equipe profissional, usuários e comunidade. A entidade também deverá

contemplar neste tópico a implementação de Comissões Internas pertinentes para a unidade hospitalar, como Comissão de Ética, entre outras, bem como a criação de instrumentos para a avaliação e mensuração da satisfação do usuário quanto ao atendimento na unidade hospitalar.

d) FA3 - Qualificação Técnica: deverá evidenciar a capacidade executora e operacional da entidade por meio de experiências anteriores, bem como evidenciar experiência anterior da entidade em administração de serviços de gestão hospitalar.

e) FA4 – Alocação dos recursos financeiros: deverá apresentar a alocação dos recursos financeiros pelo tempo da execução contratual conforme diretrizes definidas nesse edital.

4.4.2.4. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá ter todas as suas páginas rubricadas pelo representante legal da entidade proponente.

4.4.2.5. A entidade deverá apresentar Proposta Financeira para a execução da PROPOSTA DE TRABALHO conforme modelo definido pela SMS de Catalão, sendo que esta Proposta Financeira deverá estar aprovada pelo Conselho Administrativo da entidade.

4.4.2.6. A PROPOSTA DE TRABALHO será avaliada por meio de pontuação conforme MATRIZ DE AVALIAÇÃO constante do ANEXO VI.

4.4.2.7. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, contada da data de entrega dos ENVELOPES 1 e 2 na SESSÃO inicial do Chamamento Público.

4.4.2.8. Será desclassificada a proponente que apresentar PROPOSTA DE TRABALHO em desconformidade com as especificações técnicas deste Chamamento Público.

4.4.2.9. A entidade deverá anexar no ENVELOPE 2, após a sua PROPOSTA DE TRABALHO, as seguintes declarações constantes do ANEXO XI:

- a. Declaração de Validade Jurídica da Proposta.
- b. Declaração de Cumprimento das Leis Trabalhistas, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- c. Declaração de Visita Técnica no **CAM - CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO ABADIO**, situado na Rua Mozar Salviano, nº100, Loteamento Estrela, Catalão - GO, CEP: 75.710-784. A visita deverá ser agendada previamente na SMS - Catalão, por meio do e-mail licitacao@catalao.go.gov.br, onde serão apresentadas as devidas orientações de como e quem será o responsável pela condução da visita.

5. DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Na data e horário constantes do CRONOGRAMA será iniciada pela CCPA - SMS a SESSÃO PÚBLICA concernente ao Chamamento Público nº 001/2024, oportunidade na qual as entidades interessadas em participar deste certame deverão entregar os ENVELOPES 1 e 2 conforme especificado no Item 4 deste Edital.

5.2. Após o recebimento de todos os ENVELOPES das entidades participantes, proceder-se-á a abertura dos

ENVELOPES de cada entidade.

5.2.1. Após a abertura do ENVELOPE 1 da primeira entidade participante não será mais admitida a participação de quaisquer outras entidades à SESSÃO PÚBLICA instaurada.

5.3. A CCPA – SMS dará vistas nos documentos constantes em cada ENVELOPE de cada entidade participante e após concederá vistas a cada representante da entidade participante do certame, sendo que todos deverão rubricar as páginas dos documentos constantes nos ENVELOPES.

5.3.1. Para celeridade ao procedimento, a CCPA – SMS poderá propor a todos os participantes a rubrica apenas da primeira página dos documentos constantes dos ENVELOPES, sendo que a decisão neste sentido deverá ser unânime por todos os participantes e constar em ata.

5.4. A CCPA – SMS poderá na SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES 1 e 2 analisar e divulgar a HABILITAÇÃO ou a INABILITAÇÃO das entidades participantes, ou ainda, conforme a necessidade, suspender a sessão para a realização de diligências ou consultas com o propósito de dirimir dúvidas, bem como para análise da própria documentação constante do ENVELOPE 2, observado o CRONOGRAMA.

5.4.1. A comunicação do resultado das diligências ou dúvidas será feita no endereço eletrônico das entidades participantes.

5.5. Será declarada INABILITADA a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para o ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou apresenta-los vencidos na data da sua apresentação ou fora do prazo de validade consentido ou ainda que estiverem em desconformidade com os termos deste Edital.

5.5.1. A entidade declarada INABILITADA na primeira ETAPA não participará das ETAPAS seguintes deste Chamamento Público.

5.6. A ETAPA de HABILITAÇÃO será encerrada pela CCPA – SMS quando todos os ENVELOPES 1 das entidades participantes forem julgados como HABILITADOS ou INABILITADOS.

5.7. Vencida a ETAPA de HABILITAÇÃO, os representantes das entidades HABILITADAS deverão permanecer na SESSÃO para abertura do ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE TRABALHO.

5.8. A CCPA – SMS dará vistas nos documentos constantes dos ENVELOPES 2 de cada entidade participante e após concederá vistas a cada representante da entidade participante do certame, sendo que todos deverão rubricar as páginas dos documentos constantes dos ENVELOPES 2.

5.8.1. Para celeridade ao procedimento, a CCPA – SMS poderá propor a todos os participantes a rubrica apenas da primeira página dos documentos constantes dos ENVELOPES 2, sendo que a decisão neste sentido deverá ser unânime por todos os participantes e constar em ata.

5.9. Após as vistas dos documentos constantes dos ENVELOPES 2, a CCPA – SMS suspenderá a SESSÃO para a análise e julgamento das PROPOSTAS DE TRABALHO.

5.9.1. No julgamento e na classificação das PROPOSTAS DE TRABALHO será observada a MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

5.9.2. Na hipótese de empate na pontuação de duas ou mais propostas, a CCPA – SMS valorizará pela ordem a maior pontuação obtida pela entidade nos critérios “FA1” e “FA2”.

5.10. A CCPA – SMS poderá realizar diligências destinadas a esclarecer dúvidas, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente do ENVELOPE 2.

5.11. No julgamento das PROPOSTAS DE TRABALHO, mediante despacho fundamentado e com a comunicação por meio eletrônico às entidades participantes desta ETAPA, a CCPA – SMS poderá sanar erros ou falhas do procedimento que não alterem a substância das PROPOSTAS e/ou a validade jurídica do procedimento.

5.12. A CCPA – SMS, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, poderá definir prazo diverso do previsto no CRONOGRAMA para a publicação da classificação final das PROPOSTAS DE TRABALHO.

5.13. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Catalão (<https://www.catalao.go.gov.br/>).

5.13.1. O resultado preliminar observará a pontuação das entidades participantes conforme a MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

5.14. Após a análise e o julgamento de eventuais recursos perante o resultado preliminar, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Catalão (<https://www.catalao.go.gov.br/>) o resultado final do Chamamento Público.

5.14.1. A entidade consagrada vencedora não poderá desistir da sua PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CCPA – SMS.

5.15. Após publicado o resultado final do Chamamento Público, a Sra. Secretária Municipal da Saúde emitirá ato de homologação do resultado final do Chamamento Público, declarando vencedora a Organização Social que obteve maior pontuação na PROPOSTA DE TRABALHO.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a publicação do “resultado preliminar” de classificação, caberá recurso pela entidade interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.1.1. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico para saude@catalao.go.gov.br, até às 09hrs do prazo final.

6.1.2. A CCPA – SMS julgará os recursos em até 03 (três) dias úteis, dando conhecimento do seu teor, por e-mail, às entidades participantes ou pertinentes à etapa do recurso.

6.1.3. Os recursos deverão indicar, quando pertinente, a página da documentação do ENVELOPE 1 ou do ENVELOPE 2 à que faz menção.

6.1.4. Para a elaboração dos recursos, as entidades poderão solicitar cópia das partes pontuais para as quais pretendem recorrer, dentro do prazo do recurso.

6.1.5. A falta de manifestação da entidade interessada acarretará a decadência do seu direito de recorrer.

6.1.6. O provimento de um recurso importará a invalidação ou a modificação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.7. Aos recursos interpostos será atribuído o efeito suspensivo.

6.1.8. Os julgamentos dos recursos serão definitivos.

6.1.9. Não serão conhecidos os recursos e apresentados fora do prazo, enviados por outro meio que não por “e-mail”, apresentados sem a identificação do seu autor, que possuam patente caráter protelatório e que contenham alegações genéricas.

6.1.10. Também não serão conhecidos os recursos e apresentados por entidade que não esteja participando do certame ou que não tenha sido classificada para a respectiva etapa do qual corresponder o objeto do recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

7.1. Após a homologação do resultado do Chamamento Público pela Secretária Municipal da Saúde, a entidade será convocada para, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, assinar o Contrato de Gestão.

7.1.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Contrato de Gestão.

7.2. A entidade vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do Contrato de Gestão no prazo assinalado no item 7.1, perderá o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

7.2.1. Na ocorrência do estabelecido no item 7.2., poderá a CCPA – SMS, desde que autorizada pela Secretária Municipal da Saúde, convocar as demais entidades classificadas no Chamamento Público, observada a ordem de classificação, ou então revogar o procedimento.

7.3. A entidade deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para a sua habilitação no

Chamamento Público no momento da assinatura do Contrato de Gestão.

7.4. Fica vedada a celebração de termo Contrato de Gestão com a entidade que:

- a) esteja impedida de contratar com a administração pública municipal de Catalão;
- b) esteja inadimplente com o Município de Catalão ou cumprindo sanções aplicadas pela administração pública;
- c) esteja suspensa ou impedida de contratar com o Município de Catalão;
- d) tenha sido declarada inidônea por qualquer ente federativo, cujos efeitos estejam vigentes;
- e) qualquer diretor seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, dos secretários municipais, Presidentes de autarquia ou fundação, vereadores e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, direta e indireta;
- f) tenham sido desqualificadas com Organização Social no Município de Catalão nos termos da Lei Municipal nº 4021, de 03 de novembro de 2022, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;
- g) estejam omissas no dever de prestar contas em parcerias anteriormente celebradas com o Município de Catalão;
- h) tenham tido contas de Contrato de Gestão anteriores julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- i) tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho fiscal, pessoa que tenha tido contas relativas à aplicação de recursos públicos julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera federativa, nos últimos 8 anos e/ou julgada responsável por ato de improbidade, ainda que a decisão não tenha sido transitada em julgado, observados os termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- j) as entidades que não possuam comprovação de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8. BENS PATRIMONIAIS

A entidade que celebrar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Catalão deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis, pertencentes e disponibilizados pelo patrimônio público.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a futura parceria ocorrerão à conta dos recursos consignados em fontes de recursos municipais, estaduais ou federais, previstas no orçamento anual, constantes da seguinte dotação orçamentária: 04.0401.10.122.4029.4281-335043.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As parcelas dos recursos financeiros serão liberadas em conformidade com o cronograma de desembolso previsto na minuta do Contrato de Gestão, mediante transferência eletrônica, através de crédito em contas bancárias específicas, em instituição bancária e agência indicada pela Secretaria Municipal da Saúde.

10.2. As contas bancárias específicas mencionadas no item anterior serão vinculadas à natureza do repasse, sendo: 1 (uma) conta exclusiva para a movimentação dos recursos destinados ao custeio e 1 (uma) conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao “Fundo de Provisão”, para o propósito de mitigar os gastos com rescisões trabalhistas e reclamações trabalhistas.

10.3. Do total de recursos financeiros a serem repassados, o montante de 3% (três por cento), correspondente a folha mensal dos colaboradores celetistas, será depositado diretamente na conta bancária destinada ao “Fundo de Provisão”, sendo que o montante remanescente será destinado para a conta bancária destinada ao CUSTEIO das atividades administrativas e assistenciais da unidade hospitalar.

10.3.1. A entidade não poderá fazer uso dos recursos financeiros destinados ao “Fundo de Provisão” para finalidade diversa que não seja o pagamento de rescisões trabalhistas e reclamações trabalhistas, sob pena de sofrer penalidade prevista no Contrato de Gestão.

10.4. É proibida a manutenção e a movimentação dos recursos financeiros repassados pelo ente público em conta bancária diversa da especificada no item 10.2.

10.5. É proibida a movimentação de recursos financeiros entre as contas indicadas no item 10.2, bem como com outras contas bancárias da matriz e/ou filiais da entidade.

10.6. Toda a movimentação de recursos financeiros no âmbito do Contrato de Gestão será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

10.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.8. O valor do custeio para o **CAM - CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DR. ANTÔNIO ABADIO** é fixado em R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) mensais, sendo vedado a concessão de desconto ou acréscimo na planilha referente à alocação financeira, sob pena de desclassificação

da proposta apresentada pela entidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança e eficácia do Contrato de Gestão a ser celebrado.

11.2. É facultada à CCPA – SMS, em qualquer etapa do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da Habilitação e/ou Proposta de Trabalho.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicado da CCPA – SMS em contrário.

11.4. A CCPA – SMS poderá em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, incluir-se-á tanto o dia do início quanto o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal da Saúde.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da entidade, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Trabalho.

11.6.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujos descumprimentos não acarretem irregularidades no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagens a uma ou mais entidades instituições em detrimento das demais.

11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.8. Quaisquer documentos extraídos, via internet, poderão ter seus dados conferidos pela CCPA – SMS no site correspondente.

11.9. A entidade participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a CCPA – SMS inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou

falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

11.10. A qualquer tempo, a Secretária Municipal da Saúde poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à celebração do Contrato de Gestão ou indenização.

11.11. A participação da Organização Social no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito fosse, com lastro nas normas referidas no preâmbulo do Instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

11.12. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão, a manutenção da qualificação da instituição selecionada como Organização Social de Saúde no Município de Catalão, assim como cumprir todos os requisitos da Lei Municipal nº 4021, de 03 de novembro de 2022 e suas alterações.

11.13. A organização social vencedora que perder a qualidade de habilitação antes da assinatura do Contrato de Gestão perderá o direito à parceria em conformidade com a Lei Municipal nº 4021, de 03 de novembro de 2022, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

11.14. Na ocorrência do estabelecido no subitem 11.13, poderá a CCPA – SMS, desde que autorizada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde, convocar as organizações sociais remanescentes, participantes deste processo de Chamamento Público, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

11.15. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a CCPA – SMS desclassificar as Propostas de Trabalho das organizações sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração a este Chamamento Público.

11.16. Os casos omissos, as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pela CCPA – SMS mediante orientação formada da Procuradoria Municipal, observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos neste Instrumento.

11.17. A Organização Social vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, os membros com as capacitações técnicas especificadas neste Chamamento Público.

11.18. No decurso do Contrato de Gestão firmado, poderá haver alterações na parceria firmada, tais como

acréscimos de serviços, revisão e ampliação de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos em que se respeitará o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, comprovado mediante estudos de custos.

11.19. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANTA FÍSICA
ANEXO III	ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO
ANEXO IV	MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO
ANEXO V	PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO
ANEXO VI	MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA O JULGAMENTO E A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO
ANEXO VII	METAS DE PRODUÇÃO E ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR
ANEXO VIII	INDICADORES, METAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE E SISTEMA DE REPASSE DE RECURSOS
ANEXO IX	MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ANEXO X	MODELOS DE DECLARAÇÕES - ENVELOPE 01
ANEXO XI	MODELOS DE DECLARAÇÕES - ENVELOPE 02
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO
ANEXO XIII	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
ANEXO XIV	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
ANEXO XV	ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (BENS MÓVEIS) CEDIDO À ORGANIZAÇÃO SOCIAL